

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - TO

DELIBERAÇÃO N.º 119/98

*Dispõe sobre o
pleito de habilitação da
Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia,
em Gestão Plena da Atenção Básica.*

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins, consoante com a análise e aprovação da proposta de habilitação em Gestão Plena da Atenção Básica do município de Nova Rosalândia, pelo plenário da CIB-TO na Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Março de 1998,

RESOLVE:

Aprovar o pleito de habilitação em Gestão Plena, da Atenção Básica do município de Nova Rosalândia, com o teto financeiro global do município (apenas o valor da parte fixa do PAB) estipulado no valor de R\$3.084,16 (Três Mil, Oitenta e Quatro Reais e Dezesesseis Centavos).

Palmas, 06 de Março de 1.998.


EDUARDO NOVAES MEDRADO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/TO